



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/18
PROCESSO Nº117/18
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/18
HORÁRIO: 09:00 h
LOCAL: RODOVIA BR 262 KM 37 – BAIRRO BOM JARDIM - MANHUAÇU-MG

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº12/18 do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para **Contratação de empresa para aquisição de veículos utilitários para a frota do SAAE, EM ATENDIMENTO DE METAS DO ORGÃO DE REGULAÇÃO**, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal, nº 315, de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, de 14/12/06.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada à Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU-MG, iniciando-se no **dia 03/04/2018 às 09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículos utilitários para a frota do SAAE, melhor especificados no ANEXO I.

II- DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e de seus anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, contrato social e última alteração, juntamente com Xerox do mesmo, observando o que se segue:

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **Anexo III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

1.2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis

1.3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação (**Anexo II**)

1.4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**, (QUANDO FOR O CASO).

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO ENVELOPE

IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 1 – Proposta
Pregão Nº 12/18
Processo Nº117/18*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 2 – Habilitação
Pregão Nº12/18
Processo Nº117/18*

2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entregá-los diretamente no Setor de Licitação, **neste caso o credenciamento deverá estar em envelope separado (envelope 03), contendo Contrato Social, ultima Alteração e os Anexos II e V.**

A empresa não participará da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;

b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o **Anexo I** (PROPOSTA COMERCIAL);

d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;

g) Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;

h) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

i) Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira;

J) Incluir frete CIF-MANHUAÇU-MG.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa emitida pela Junta Comercial do Estado, (QUANDO FOR O CASO).

A validade da mesma será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma

1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Certidão atualizada de inexistência de Débito para com o (INSS) Instituto Nacional de Seguro Social – CND;

e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A validade da mesma será de 90 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma

1.4 - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (ANEXO IV).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço por item, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2 Entende-se pelo termo declarado vencedor, de que trata o item anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, que será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

3. Caso a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e ocorrendo o empate, na forma do item anterior, o desempate será feito do seguinte modo:

3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a exercer o direito de preferência, cobrindo a oferta vencedora, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem em situação de empate, na hipótese do subitem 2.1 do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, nos intervalos estabelecidos no subitem 2.1 do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do item anterior, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.1 Para fins do disposto no item 4, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.1 desta cláusula, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em dia útil das 07h30min as 10h30min e 13h00min as 16h30min na sede do SAAE situado à Br 262 km 37, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu-MG, no prazo de até 60 dias contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a e b da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

XI - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

1. O prazo de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos objetos licitados.
2. Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem nenhum ônus para o SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica de manutenção corretiva dos veículos dentro do Município de Manhuaçu sem nenhum custo adicional durante toda a vigência da garantia.

XII - DO EMPLACAMENTO

1. Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº 22.050.561/0001-38 e no Município de Manhuaçu/MG, com placa branca e isenção de impostos.
2. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE

1. Será designado servidor do responsável pelo Setor de Transporte desta Autarquia para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Edital.
2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações de acordo com Anexo I deste edital.
3. Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula XIV, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

2. DA CONTRATADA

1. Fornecer o bem cotado conforme ANEXO I, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação.
2. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

3. Efetuar as trocas de peças somente por novas.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

XIV - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será parcelado em 2 (duas) vezes, sendo realizado a primeira parcela no prazo máximo de até 10 (dez) dias, somente após recebimento, conferência e aceite pelo setor responsável e apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** e a segunda parcela com 30 (trinta) dias.
2. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões do INSS, FGTS-CEF.
3. As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.
4. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
5. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 17.512.6002.5001 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema - Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, próprias do ano de 2018.

XV – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o SAAE/Manhuaçu poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - a) advertência por escrito, quando o licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da Administração do SAAE de Manhuaçu;
 - b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Manhuaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do SAAE de Manhuaçu, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após respectiva notificação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo SAAE de Manhuaçu.

4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer:

a) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, à Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica por documento original ou cópia autenticada.

3. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4. No caso do acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

6. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a pregoeira, situada na Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim, nesta cidade, ou pelo telefone 0XX (33) 3339-3959, até 02 dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.
14. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da Comissão Permanente de Licitação cplsaae@hotmail.com ou pelo site www.saaemanhuacu.com
15. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
16. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

XVII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Manhuaçu, 15 de Março de 2018

Luiz Carlos De Carvalho
Diretor do Saae - Manhuaçu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº12/18

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário R\$
01	01	8920	Unid	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO (PICK-UP), ZERO KM, ANO 2017/2018, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA, MOTOR 1.4 FLEX, 2 PORTAS OU MAIS, AR CONDICIONADO; COR BRANCA, MOTOR:1.4 OU SUPERIOR 8V FLEX;</p> <p>CAMBIO E EMBREAGEM: 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; EMBLEAGEM TIPO MONODISCO A SECO, COMANDO MECÂNICO;</p> <p>DIREÇÃO: DIAMETRO MÍNIMO DE CURVA: 10,7M; TIPO DE DIREÇÃO: MECANICA COM PINHÃO E CREMALHEIRA;</p> <p>SUSPENSÃO DIANTEIRA: AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, PRESSURIZADOS A GÁS, TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO, ELEMENTO ELÁSTICO DIANTEIRO: MOLA HELICOIDAL, TIPO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA MAC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES E BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES TRANSVERSAIS E BARRA ESTABILIZADORA.</p> <p>SUSPENSÃO TRASEIRA: AMORTECEDORES TRASEIROS HIDRÁULICOS, PRESSURIZADOS A GÁS, TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO, TIPO DE SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO TIPO ÔMEGA;</p> <p>SISTEMAS DE FREIOS: DE SERVIÇO: HIDRAULICO COM COMANDO A PEDAL E ABS;</p> <p>DESEMPENHO MÍNIMO: 0 A 100 KM/H 13,4S (G) 13,2S (E); VELOCIDADE MÁXIMA: 163 KM/H (G) 164 KM/H (E)</p>		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

			<p>DIMENSÕES EXTERNAS: CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (LITROS): 680; TANQUE DE MÍNIMO COMBUSTÍVEL (LITROS): 58; COMPRIMENTO DO VEÍCULO NO MÍNIMO (MM): 4.438; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.664; ALTURA DO VEÍCULO NO MÍNIMO (MM) : 1.580; ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE (MM): 2.718; ALTURA DO SOLO (MM): 170; BITOLA DIANTERIRA NO MÍNIMO (MM):1425 BITOLA TRASEIRA NO MÍNIMO (MM):1390</p> <p>RODAS: "RODAS DE AÇO ESTAMPADO ARO 5,5 X 14" PNEUS 175/70 R14;</p> <p>ITENS DE SÉRIE: CONTER TODOS OS ITENS DE SERIE E SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS.</p> <p>ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO; APOIO DE PÉ PARA MOTORISTA; APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; CALOTAS INTEGRAIS; COMPUTADOR DE BORDO; FAROIS DE NEBLINA; HDS- AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) A ABS COM EBD; ASSOALHO INTERNO EM CARPETE; ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; JANELA TRASEIRA CORREDIÇA; PORTA ÓCULOS; PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 AUTOS FALANTES E ANTENA); PROTETOR DE CÁRTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE EAS; VOLANTE COM REGULAGEM E ALTURA. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA; INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; SUSPENSÃO ELEVADA; GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO (SANTO ANTÔNIO) E PORTA ESCADAS.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ VIR COM OS OPCIONAIS INCLUSOS: CHAPA PROTETORA DO MOTOR (PEITO DE AÇO); JOGO DE TAPETE DE BORRACHA (MOTORISTAS E PASSAGEIROS)</p>	
--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

02	02	8921	Unid	<p>VEICULO UTILITÁRIO (PICK-UP), ZERO KM, ANO 2017/2018, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, MOTOR 1.4 FLEX, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO; COR BRANCA, MOTOR:1.4 OU SUPERIOR 8V FLEX;</p> <p>CAMBIO E EMBREAGEM: 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; EMBREAGEM TIPO MONODISCO A SECO, COMANDO MECÂNICO;</p> <p>DIREÇÃO: DIAMETRO MÍNIMO DE CURVA: 10,7M; TIPO DE DIREÇÃO: MECANICA COM PINHÃO E CREMALHEIRA;</p> <p>SUSPENSÃO DIANTEIRA: AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, PRESSURIZADOS A GÁS, TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO, ELEMENTO ELÁSTICO DIANTEIRO: MOLA HELICOIDAL, TIPO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA MAC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES E BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES TRANSVERSAIS E BARRA ESTABILIZADORA.</p> <p>SUSPENSÃO TRASEIRA: AMORTECEDORES TRASEIROS HIDRÁULICOS, PRESSURIZADOS A GÁS, TELESCÓPICOS DE DUPLO EFEITO, TIPO DE SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO TIPO ÔMEGA;</p> <p>SISTEMAS DE FREIOS: DE SERVIÇO: HIDRAULICO COM COMANDO A PEDAL E ABS;</p> <p>DESEMPENHO MÍNIMO: 0 A 100 KM/H 12,7S (G) 12,5 (E); VELOCIDADE MÁXIMA: 163 KM/H (G) 164 KM/H (E)</p> <p>DIMENSÕES EXTERNAS: CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (LITROS):1220 LITROS; TANQUE DE MÍNIMO COMBUSTÍVEL (LITROS): 58 LITROS; COMPRIMENTO DO VEÍCULO NO MÍNIMO (MM): 4.438; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.664; ALTURA DO VEÍCULO NO MÍNIMO (MM) : 1.590; ENTREEIXO MÍNIMO DE (MM): 2.718; ALTURA DO SOLO (MM): 170; BITOLA DIANTERIRA NO MÍNIMO (MM):1425 BITOLA TRASEIRA NO MÍNIMO (MM):1390</p> <p>RODAS: "RODAS DE AÇO ESTAMPADO ARO 5,5 X 14" PNEUS 175/70 R14;</p> <p>ITENS DE SÉRIE: CONTER TODOS OS ITENS DE SERIE E SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS.</p> <p>ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO; APOIO DE PÉ PARA MOTORISTA;</p>
----	----	------	------	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

				<p>APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; CALOTAS INTEGRAIS; COMPUTADOR DE BORDO; FAROIS DE NEBLINA; HDS- AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) A ABS COM EBD; ASSOALHO INTERNO EM CARPETE; ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; JANELA TRASEIRA CORREDIÇA; PORTA ÓCULOS; PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 AUTOS FALANTES E ANTENA); PROTETOR DE CÂRTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE EAS; VOLANTE COM REGULAGEM E ALTURA. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA; INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; SUSPENSÃO ELEVADA; GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO (SANTO ANTÔNIO) E PORTA ESCADAS.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ VIR COM OS OPCIONAIS INCLUSOS: CHAPA PROTETORA DO MOTOR (PEITO DE AÇO); JOGO DE TAPETE DE BORRACHA (MOTORISTA E PASSAGEIRO)</p>		
03	01	8918	Unid	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO (TP CAMINHÃO), ZERO KM, ANO 2018/2018, COR BRANCA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>MOTOR TIPO DIESEL 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 156 CV (115KW) @ 2200 RPM; TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR 610 NM (62 MKGF) @ 1200 - 1600RPM</p> <p>CABINA AVANÇADA: NÚMERO DE OCUPANTES: 3 PESSOAS, PORTA OBJETOS NO PAINEL, LUZ DE CORTESIA E LEITURA, DESCANSA PÉ, AR QUENTE, RELÓGIO DIGITAL, ODÔMETRO PARCIAL.</p> <p>TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 VELOCIDADES; EMBREAGEM: MONODISCO DIAMETRO IGUAL OU SUPERIOR 362MM</p>		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

				<p>TRAÇÃO: 4X2</p> <p>CHASSI: SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS PARABOLICAS, AMORTECEDORES TELESCOPICOS DE DUPLA AÇÃO/ ESTABILIZADOR. SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS PARABOLICAS, AMORTECEDORES TELESCOPICOS DE DUPLA AÇÃO/ ESTABILIZADOR. TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL OU SUPERIOR 150 LITROS RODAS: 6.75 X 17.5 PNEUS: 235/75R 17.5</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO TENSÃO NOMINAL/BATERIA: 24V (2X12V) 100 AH ALTERNADOR: 28V/80A</p> <p>FREIOS HIDRÁULICO/PNEUMÁTICO TAMBOR/DISCO FREIO DE ESTACIONAMENTO COM CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA ACIONADA PNEUMATICAMENTE</p> <p>DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR 6.100, LARGURA IGUAL OU SUPERIOR 2.184, ALTURA IGUAL OU SUPERIOR 2.494, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3.100 E MÁXIMA DE 3.300.</p> <p>DIREÇÃO DIREÇÃO: HIDRÁULICA</p> <p>PESOS: CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCERIA IGUAL OU SUPERIOR 6.280 KG; PESO BRUTO TOTAL (PBT): IGUAL OU SUPERIOR 9.600 KG. ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 3.100 MM</p> <p>CABINE SUPLEMENTAR COM CLIMATIZADOR UMA JANELA LATERAL DIREITA, NA PORTA UMA JANELA LATERAL ESQUERDA DE EMERGÊNCIA UMA JANELA FRONTAL COM VIDROS CORREDIÇOS UMA JANELA TRASEIRA COM VIDROS CORREDIÇOS SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM SACA JANELA BANCOS ESTOFADOS, SERVINDO DE PORTA OBJETOS ASSOALHO EM CHAPA XADREZ ANTIDERRAPANTE ENCOSTO DE CABEÇA ENCOSTO LOMBAR CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRÊS PONTOS UM EXTINTOR DE INCÊNDIO UMA PORTA LATERAL DIREITA</p>	
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

			<p>TRANCA COM SISTEMA ANTI-PÂNIO, ABERTURA INTERNA E EXTERNA COM INTERFONE ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO PERFIS QUADRADOS, SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL CANTOS SUPERIORES COM JUNTAS DIRETAS ILUMINAÇÃO INTERNA COM INTERRUPTOR ISOLAMENTO TÉCNICO, INTERNO EM ISOPOR REVESTIDO INTERNO EM DURAPLAC BRANCO, ANTICHAMAS COM EXTRIVOS E GRAMPOS COMPLETOS FABRICADO EM CHAPAS DURALUMÍNIO 66% MAIS RESISTENTE DO QUE O ALUMÍNIO COMUM, 100% ALUMÍNIO, SUPER RESISTENTES E LEVES IMUNES À CORROSÃO, COM CALAFETAÇÃO TOTAL EXTREMAMENTE DÚRÁVEIS COMPATÍVEL EM OUTROS VEÍCULOS CAPACIDADE: 06 DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.50 X 2.20 X 1.50 CABINE SUPLEMENTAR HOMOLOGADA INMETRO.</p> <p>CARROCERIA: DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.90 X 2.20 X 0.45 CARROCERIA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GUARAPA/ROXINHO ASSOALHO REFORÇADO, SEM GRETAS, EM IPÊ MALHAL EM MADEIRA E FERRO LISO 3/8, COM REFORÇO CANTONEIRAS NAS BORDAS LATERAIS BORRACHAS ISOLANTES ENTRE AS LONGARINAS E BARROTES, FORNECENDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE À CARROCERIA PARAFUSOS DE BARROTE EM AÇO 1045 CHAPAS DE INOX NAS PONTAS DOS BARROTES E LONGARINAS ESTRIVOS LATERAIS INOX GANCHOS DE CORDAS INOX CANTONEIRA TRASEIRA INOX TRANCAS DE PRESSÃO COM FAIXAS REFLETIVAS LAMEIRAS DE MADEIRA, DIANTEIRA E TRASEIRA LAMEIRAS DE BORRACHA, TRASEIRA GRAMPOS DE FIXAÇÃO EMBORRACHADO NA PARTE INFERIOR DA CARROCERIA MADEIRA PREPARADA PARA PINTURA COM PRIMER E MASSA RÁPIDA PINTURA COM BASE EPOXI, ACABAMENTO AUTOMOTIVO PINTURA ENVERNIZADA INSTALADA NO VEÍCULO CADASTRO PARA EMPLACAMENTO CONTROLE DE SEQUENCIA NIEV, CONTROLE DE QUALIDADE CARROCERIA HOMOLOGADA INMETRO PARACHOQUE HOMOLOGADO INMETRO PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGADO, CONFORME RESOLUÇÃO 323/09, VIGENTE A PARTIR DE 01/2011</p>	
--	--	--	---	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

				DISPOSITIVO DE ANCORAGEM PARA AMARAÇÃO DE CARGA, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CONTRAM 631/16.		
--	--	--	--	---	--	--

II – DAS DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

Identificação e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/18

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº12/18 em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA Ref.: Pregão Presencial nº12/18

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº12/18

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006..

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal